

01-0242/2019



PL - PROJETO DE LEI 242/2019 DE 04/04/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A CRIAÇÃO DE CLÍNICAS-ESCOLAS PARA AUTISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL
242/2019

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do Município de São Paulo a criação de Clínicas-Escolas para autistas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Esta lei institui a obrigatoriedade da criação de clínicas-escolas às pessoas com transtorno do espectro autista em todo âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º É obrigatório que a clínica-escola proveja fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, nutricionistas e neuropediatra.

Art. 3º O Executivo, junto à Secretária da Saúde e Secretária da Educação, dará diretrizes no que diz respeito a aplicação desta lei.

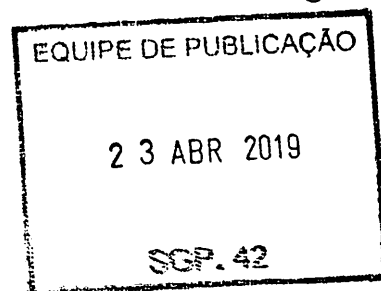
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas por convênios se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04.04/04/19....
Ass: _____

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo -
RF. 11.479



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Estima-se que 1 a cada 160 crianças em todo o mundo tenha TEA, de acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), mas há uma enorme disparidade nos diagnósticos por gênero.

Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 209,3 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas. São mais de 300 mil ocorrências só no Estado de São Paulo. Apesar de numerosos, os milhões de brasileiros autistas ainda sofrem para encontrar tratamento adequado.

Em dezembro de 2012, alguns dos direitos dos autistas passaram a ser assegurados pela lei 12.764, chamada de “Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista”. Basicamente a lei reconhece que os portadores de autismo têm os mesmos direitos que todos os outros pacientes com necessidades especiais no Brasil. Entre outros aspectos, a legislação garante que os autistas podem frequentar escolas regulares e, se necessário, solicitar acompanhamento nesses locais. Em 2007, o estado de São Paulo foi obrigado, por lei, a arcar com os custos de educação e saúde de qualquer indivíduo com autismo. “O Estado então deve arcar com os custos em centros especializados, e qualquer pai pode recorrer”, mas na prática nem sempre isso funciona.

Por tanto, apesar dos relativos avanços da legislação, a inclusão de crianças especiais é difícil.

Tenho conversado com pais que possuem filhos no que concerne o autismo. A experiência que foi transmitida é que a sociedade não está preparada para lidar com crianças especiais. Muitos pais além de sofrerem com essa situação não conseguem arrumar emprego por dedicarem todo o seu tempo a cuidar do filho com transtorno do espectro autista, o que causa mais dificuldade, engendrando uma vida apenas para sobreviver.

Diante do problema surge uma alternativa. A clínica-escola pública para autistas, em Itaboraí – RJ é referência para o país, sendo a única instituição com recursos e um atendimento digno à essas pessoas.

Solma nº 07 do proc.
nº 01-742 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

Folha nº 03 do proc. fls. 4
nº 01-242 de 20 19

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
CPF 11.479

Minha proposta é seguirmos esse gratificante exemplo, construir clínicas-escolas no Município de São Paulo e ampararmos mais de 300 mil pessoas que sofrem pela escassez do serviço.

Assim, conto com apoio dos meus pares para a aprovação desse importante projeto de lei.



RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Palácio Anchieta Viaduto Jacaré, 100 São Paulo – SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

